

a ser recursado, entre às 00:00h até às 23:59h, no prazo conforme cronograma do item 1.1.

**7.1.1** Cada Formulário deverá conter apenas 01 (um) item e sua devida justificativa.

**7.1.2** O recurso deverá conter, de forma clara e objetiva, o item e a justificativa do pedido recursal.

**7.1.3** Após o julgamento dos recursos, serão atribuídas Notas Oficiais aos candidatos, passando para o critério de desempate (se necessário).

## 8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**8.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às Notas Oficiais recebidas por 02 (dois) ou mais candidatos, será feito sorteio público.

**8.2** O sorteio ocorrerá na Secretaria da Saúde, sito a Rua Mauá, nº 940 - Centro, Ibirubá - RS, às 14 horas, no prazo conforme cronograma do item 1.1.

## 9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

**9.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo à Prefeita para Homologação, no prazo de 01 (um) dia útil.

**9.2** Homologado o Resultado Final, será lançado o Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**10.1** Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Secretaria da Saúde, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**10.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**10.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**10.1.3** Apresentar atestado médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**10.1.4** Ter nível de escolaridade mínima de **Graduação em Medicina, com Especialização em Pediatria**;

**10.1.5** Registro no Conselho de classe, juntamente com o comprovante de estar quite com a anuidade do respectivo Conselho.

**10.1.6** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**10.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**10.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observada a ordem classificatória.

**10.4** No período de validade do Processo Seletivo, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus números de telefones e endereços.

**11.3.** O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade de 01 (um) ano, contado de sua Homologação;

**11.2** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a Legislação local.

**11.3** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Executiva.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,  
em 23 de julho de 2025.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,**  
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.  
Cumpra-se.

**EVERTON LAGEMANN,**

Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**

Daniel Brune

**Código Identificador:**91E4346A

## GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 176-2025 – Processo 270-2025, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa CLOVIS BENDER - CNPJ 32.142.685/0001-05, para aquisição de material para a manutenção corretiva de caminhonete S10 frota nº 140, pelo valor total de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico nº 346-2025.

Ibirubá - RS, 23 de julho de 2025.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**

Prefeita

**Publicado por:**

Vania Teresinha Rodrigues Löser

**Código Identificador:**F36E02D9

## GABINETE DA PREFEITA LEI COMPLEMENTAR Nº 264/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024, para dispor sobre a cedência de profissionais do magistério público municipal.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,** Prefeita de Ibirubá - RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 011/2025, de 08 de julho de 2025, nos seguintes termos:

**Art. 1º** A Lei Complementar nº 246, de 02 de abril de 2024, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 33-A, no Capítulo VII – Do Regime de Trabalho:

**“Art. 33-A.** Cedência ou cessão é o ato pelo qual o titular de cargo da Carreira é posto à disposição de entidade ou órgãos públicos não integrantes da rede municipal de ensino, desde que haja interesse público, mediante formalização por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A cedência ou cessão será sem ônus para o ensino municipal e será concedida pelo prazo máximo de um ano, renovável, anualmente, segundo a necessidade e a possibilidade das partes.

§ 2º Em casos excepcionais, a cedência ou cessão poderá dar-se com ônus para o ensino municipal:

**I** - quando se tratar de instituições privadas sem fins lucrativos ou especializadas com atuação exclusiva em educação especial;

**II** - quando a entidade ou órgão solicitante compensar a rede municipal de ensino com um serviço de valor equivalente ao custo anual do cedido.

§ 3º A cedência ou cessão para exercício de atividades estranhas ao magistério interrompe o interstício para a promoção.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 22 DE JULHO DE 2025.

**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,**

Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.